



PARECER DA COMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, TRABALHO E LEGISLAÇÃO (CPPTL)

PARECER 12/2025

Processo Legislativo: Projeto de Lei nº 40/2025

Origem: Poder Executivo

Autoria: Prefeito Municipal de Cambé

Ementa: Dispõe sobre a isenção do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos e processos seletivos realizados no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Cambé aos doadores de sangue, e dá outras providências.

I – RELATÓRIO

O presente Projeto de Lei, de iniciativa parlamentar, visa instituir a isenção do pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos e processos seletivos realizados pela Administração Direta e Indireta do Município de Cambé para candidatos que sejam doadores de sangue.

Para ter direito ao benefício, o candidato deverá comprovar, por meio de documento de entidade coletora, a realização de, no mínimo, duas doações de sangue no período de doze meses anteriores à publicação do edital..

II – DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO

A atribuição regimental desta Comissão abrange, dentre outros, os temas de "Legislação Social", "Assistência Social e Cidadania" e "Saúde Pública". A proposição em análise, que trata de um incentivo público para a doação de sangue, um ato de solidariedade essencial para a saúde e o bem-



estar da coletividade, insere-se de forma direta no escopo de atuação da CPPTL. A medida busca fomentar a cidadania e o engajamento social, objetivos plenamente alinhados com as responsabilidades desta Comissão.

III. DA ANÁLISE DO MÉRITO

A proposição possui um mérito social relevante e um impacto positivo direto na saúde pública do município. A justificação do projeto destaca que a doação de sangue é vital para diversos procedimentos médicos e que, apesar de sua importância, a adesão da população ainda é baixa. A isenção da taxa de inscrição é uma forma concreta e justa de reconhecimento e incentivo aos doadores, contribuindo para o abastecimento dos bancos de sangue.

A proposta encontra respaldo na Lei Estadual nº 19.293/2017, do Estado do Paraná, que concede benefício semelhante em concursos estaduais. Além disso, o projeto estabelece critérios claros para a concessão da isenção, como a comprovação de duas doações nos doze meses anteriores ao edital, e prevê sanções para o caso de apresentação de informações ou documentos falsos. Esses mecanismos de controle e transparência garantem a seriedade e a correta aplicação da lei.

A isenção é, portanto, uma medida de política pública eficaz para estimular um ato altruísta e de grande benefício social.

IV – CONCLUSÃO DO RELATOR

Diante do exposto, e considerando que o Projeto de Lei nº 40/2025 é uma importante iniciativa para incentivar a doação de sangue, fortalecer a saúde pública e reconhecer a cidadania de seus doadores, esta Comissão de Participação Popular, Trabalho, Habitação, Segurança, Legislação Social e



Câmara Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

CPPTL – Comissão de Participação Popular, Trabalho, Habitação, Segurança, Legislação Social e Serviço Público, Assistência Social e Cidadania, Defesa do Consumidor e Direitos Humanos.

Serviço Público, Assistência Social e Cidadania, Defesa do Consumidor e Direitos Humanos (CPPTL) manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à proposição.

André Luis Borsato Garcia
Relator



V – DECISÃO DA COMISSÃO

Izalino Apolinário Lopes (X) Favorável () Desfavorável
Presidente

Fernando dos Santos Lima (X) Favorável () Desfavorável
Revisor

